

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

ERRATA

ERRATA AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/ 2020 (PUBLICADO NO DOE Nº 34.703 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021, PROTOCOLO: 705111).

ONDE SE LÊ:

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 080/2021 (REF. PROC. 2021/955139)

LEIA-SE:

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 080/2020 (REF. PROC. 2021/955139)

Gabinete da Presidência do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - Fundação HEMOPA, em 18 de Outubro de 2021.

PAULO ANDRÉ CASTELO BRANCO BEZERRA

Presidente da Fundação HEMOPA

Protocolo: 719308

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2021 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/238081.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ - HEMOPA

CONTRATADO: ALMEIDA & BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA EIRELI-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.373.670/0001-80 com sede na Avenida Ceará, nº 526, Canudos, Belém/PA, neste ato representada por seu representante legal Humberto Brasil De Almeida, portador da Cédula de Identidade nº. 2418188-SSP/PA, CPF/MF sob o nº 612.051.682-49, residente e domiciliado na Tv. Teófilo Condurú, nº 549, Canudos, Belém/PA, CEP 66.070-530, doravante denominada CONTRATADA.

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS TIPO CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA COM BRAÇOS, CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS, ARMÁRIO ALTO COM TAMPO, MESA DE TRABALHO TAMPO RETO EM MADEIRA MDF, ESTANTE DE AÇO, LONGARINA METÁLICA 3 LUGARES E 2 LUGARES, PARA ATENDER OS SETORES DA RECEPÇÃO DE PACIENTES E SETORES DA COABM DA FUNDAÇÃO HEMOPA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO BELÉM. (ITENS 1 A 9).

DO PRAZO: Este contrato vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, apenas e tão somente até o cumprimento integral das cláusulas contratuais pelas partes.

DOS RECURSOS: Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado: Unidade Orçamentária: 90101

Programa de Trabalho: 10302150782890000

Fonte de Recurso: 0301000000

Natureza de Despesa: 449052

DO VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 26.515,68 (Vinte e seis mil, quinhentos e quinze reais e sessenta e oito centavos).

DO FISCAL DO CONTRATO: Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, o objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado pela servidora Rebeca Guerra Trindade, Gerente de Infraestrutura, lotada na gerência de infraestrutura (GEINE).

DO FORO: Belém - Pará

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de outubro de 2021

ASSINATURAS:

Paulo André Castelo Branco Bezerra - Presidente da Fundação HEMOPA - Contratante

Humberto Brasil De Almeida - ALMEIDA & BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA EIRELI-EPP - Contratada

ORDENADOR DE DESPESA - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49.

Protocolo: 719270

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº039/2018 (REF. PROC. 2021/956533)

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ - HEMOPA

CONTRATADO: FF CONTROLE E CERTIFICAÇÃO LTDA (SECCOL), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.105.408/0001-44, com sede na Rua C 27, nº 202, quadra 18, lote 13, Jardim América, CEP nº 74.265-170, Goiânia - GO, neste ato representada por seu representante legal Senhor Fabiano Candido, brasileiro, casado, Diretor Técnico, portador da Cédula de Identidade nº 32.189.021-8 - SSP/SP, CPF/MF nº 219.771.048-60, residente e domiciliado na Rua Orlando Pavan, nº 589, Jardim Santa Isabel, CEP nº 13.185-213, Hortolândia - SP, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o aditamento do contrato 039/2018, nos termos da lei federal 8.666/93, quanto ao reajuste com a variação do IPC-FIPE, correspondente ao percentual de 7,7431% sobre

Identificador de autenticação: CB5B4F8.AD1D.EE0.6EC2A11F276403520B

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2021/238081 Anexo/Sequencial: 88

o contrato originário, e a prorrogação de seu prazo, pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de 24/10/2021 a 24/10/2022.

VALOR: Em face do acréscimo supramencionado, o valor global do presente termo aditivo é de

R\$ 31.665,69 (Trinta e um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta e nove centavos).

FONTE DO RECURSO: Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado: Programa de Trabalho: 10302150782930000

Natureza da Despesa: 339039

Fonte de Recurso: 0261000000, 0269001022 e 0103000000

DO FORO: Belém - Pará

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 07 de Outubro de 2021.

ASSINATURAS:

Paulo André Castelo Branco Bezerra-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOPA - Contratante.

Fabiano Candido - FF CONTROLE E CERTIFICAÇÃO LTDA (SECCOL)- Contratada.

ORDENADOR DE DESPESA - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49.

Protocolo: 719267

SUPRIMENTO DE FUNDO

Nº DA PORTARIA: 882/2021

Prazo para Aplicação (em dias): 30 Prazo para prestação de constas(em dias): 15

Nome do servidor: Cargo do servidor: Matrícula:

REGIANE CHAMON AVANCINI IZAIAS Gerente/CHR-MAR 59474251

Natureza de Trabalho: Fonte de Recurso: Natureza de Despesa: Valor:

10122129783380000 269 339030 3000,00

10122129783380000 269 339036 600,00

10122129783380000 269 339039 1400,00

Observação: Nº do Processo: 2021/1186429 Período de aplicação:

Ordenador: PAULO ANDRE CASTELO BRANCO BEZERRA

Protocolo: 719428

DIÁRIA

PORTARIA Nº 868 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

O presidente do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, no uso de suas atribuições estatutárias.

Considerando a solicitação constante do Processo nº 1164519/2021.

RESOLVE: Conceder diária(s) ao(s) abaixo relacionado(s), com o objetivo de REALIZAR VISITA TÉCNICA PREDIAL NO MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PA no dia 15/10/2021.

VALTER JUNIOR POMPEU DA LUZ, CPF: 903.017.902-30, Téc. Manut./GEMAN, MAT.: 5957978, 0,5 diária.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA - Pará, 21 de Outubro de 2021.

PAULO ANDRE CASTELO BRANCO BEZERRA

PRESIDENTE

Protocolo: 719446

PORTARIA Nº 880 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

O presidente do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, no uso de suas atribuições estatutárias.

Considerando a solicitação constante do Processo nº 1165991/2021.

RESOLVE: Conceder diária(s) ao(s) abaixo relacionado(s), com o objetivo de TRANSPORTAR RQUIPAMENTOS AO HEMOCENTRO DE CASTANHAL/PA no dia 29/09/2021.

CARLOS ALEXANDRE OLIVEIRA DOS SANTOS, CPF: 690142212-15, Motorista/GETRA, MAT.: 54189144, 0,5 diária.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA - Pará, 21 de Outubro de 2021.

PAULO ANDRE CASTELO BRANCO BEZERRA

PRESIDENTE

Protocolo: 719453

PORTARIA Nº 881 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

O presidente do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, no uso de suas atribuições estatutárias.

Considerando a solicitação constante do Processo nº 1163405/2021.

RESOLVE: Conceder diária(s) ao(s) abaixo relacionado(s), com o objetivo de CONDUZIR SERVIDORES AO MUNICÍPIO DE PAU DARCO/PA no dia 20/10/2021.

LUIZ EMANUEL URSULINO DE FEANÇAS, CPF: 146.353.302-06, Motorista/GETRA, MAT.: 541949162, 0,5 diária.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA - Pará, 21 de Outubro de 2021.

PAULO ANDRE CASTELO BRANCO BEZERRA

PRESIDENTE

Protocolo: 719456



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

CONTRATO Nº 102/2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS TIPO CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA COM BRAÇOS, CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS, ARMÁRIO ALTO COM TAMPO, MESA DE TRABALHO TAMPO RETO EM MADEIRA MDF, ESTANTE DE AÇO, LONGARINA METÁLICA 3 LUGARES E 2 LUGARES, PARA ATENDER OS SETORES DA RECEPÇÃO DE PACIENTES E SETORES DA COAMB DA FUNDAÇÃO HEMOPA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO BELÉM, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA E A EMPRESA ALMEIDA & BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA EIRELI-EPP, VENCEDORA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 060/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/238081.

A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – HEMOPA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.837.521/0001-11, CNES nº 2767066, com sede nesta cidade, na Tv. Padre Eutíquio nº 2109, bairro de Batista Campos, neste ato representada por seu Presidente Paulo André Castelo Branco Bezerra, brasileiro, Administrador, portador do RG nº 2847.152 SEGUP/PA e CPF nº 229.089.192-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ALMEIDA & BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA EIRELI-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.373.670/0001-80 com sede na Avenida Ceará, nº 526, Canudos, Belém/PA, neste ato representada por seu representante legal Humberto Brasil De Almeida, portador da Cédula de Identidade nº. 2418188-SSP/PA, CPF/MF sob o nº 612.051.682-49, residente e domiciliado na Tv. Teófilo Condurú, nº 549, Canudos, Belém/PA, CEP 66.070-530, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, nos termos da Lei nº10.520, de 17/07/2002; Lei Estadual nº 6.474, de 06/08/2002, regulamentada pelo Decreto nº199, de 09/06/2003 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DE CONTRATO:

1.1. Este contrato decorre da licitação na modalidade Pregão Eletrônica, processada sob o nº **060/2021- HEMOPA**, cujo julgamento foi regularmente homologado pelo Ilmo. Sr. Presidente da Fundação Hemopa.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO:

2.1 - O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS TIPO CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA COM BRAÇOS, CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS, ARMÁRIO ALTO COM TAMPO, MESA DE TRABALHO TAMPO RETO EM MADEIRA MDF, ESTANTE DE AÇO, LONGARINA METÁLICA 3 LUGARES E 2 LUGARES, PARA ATENDER OS SETORES DA RECEPÇÃO DE PACIENTES E SETORES DA COAMB DA FUNDAÇÃO HEMOPA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO BELÉM. (ITENS 1 A 9)**

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

01	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS TIPO SECRETÁRIA , com assento e encosto de formato anatômico, espuma de poliuretano injetada de altíssimo padrão, com densidade entre 40 kg/m ³ a 50 kg/m ³ de alta resiliência, COM REVESTIMENTO EM COURVIN AZUL OXFORD , com bordas protetoras em perfil de PVC na cor preta ou outro dispositivo de proteção. Encosto flexível, base giratória, metálica em aço pintado em epóxi na cor preta, pelo sistema eletrostático e curado em estufa, com cinco hastes e rodízios duplos de nylon, com regulagem de altura por sistema pneumático (a gás). As medidas deverão seguir a ABNT NBR 13962:2018.	UND	04
02	CADEIRA GIRATÓRIA TIPO SECRETÁRIA , com assento e encosto de formato anatômico, espuma de poliuretano injetada de altíssimo padrão, com densidade entre 40 kg/m ³ a 50 kg/m ³ de alta resiliência, COM REVESTIMENTO EM COURVIN AZUL OXFORD , com bordas protetoras em perfil de PVC na cor preta ou outro dispositivo de proteção. Encosto flexível, base giratória, metálica em aço pintado em epóxi na cor preta, pelo sistema eletrostático e curado em estufa, com cinco hastes e rodízios duplos de nylon, com regulagem de altura por sistema pneumático (a gás). As medidas deverão seguir a ABNT NBR 13962:2018.	UND	04
03	CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS , tipo auxiliar, com assento e encosto de formato anatômico e estofada em espuma de poliuretano, com densidade entre 40 kg/m ³ a 50 kg/m ³ de alta resiliência, COM REVESTIMENTO EM COURVIN AZUL OXFORD , com bordas protetoras em perfil de PVC ou outro dispositivo de proteção, encosto fixo, base fixa, metálica tubular fosfatizada e pintado em epóxi na cor preta, pelo sistema eletrostático e curado em estufa, sapatas de poliuretano. As medidas deverão seguir a ABNT NBR 13962:2018.	UND	04
04	MESA DE TRABALHO TAMPO RETO EM MADEIRA MDF COM DUAS GAVETAS NA COR OVO/BEGE E ESTRUTURA METÁLICA NA COR PRETA. MEDIDAS: 1000 x 700 x 730 mm (largura x profundidade x altura). ESTRUTURA METÁLICA – com tratamento anticorrosivo e pintura epóxi, fosfatizada na cor preta, tampa para passagem de fiação elétrica, eletrônica, lógica, travessa superior em tubo de aço, travessa inferior de tubo de aço, sapatas reguláveis M6 injetada em polietileno copolímero e estrutura metálica tubular. GAVETA – Confeccionada em madeira MDF, com revestimento melamínico em ambas as partes, na cor ovo/bege.	UND	04
05	ESTANTE DE AÇO com 5 Prateleiras Reguláveis cor cinza; suporta até 25 kg distribuídos por prateleira e 120 kg no total: espessura prateleira de chapa 28 e coluna de chapa 20. Medidas aproximadas: 180 x 110 x 30 cm (altura, largura e profundidade). Pintura eletrostática a pó automatizada com fosfatização.	UND	02



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

06	LONGARINA METALICA 3 LUGARES , com assento e encosto de formato anatômico e estofada em espuma de poliuretano, com densidade entre 50 kg/m ³ a 55 kg/m ³ de alta resiliência, COM REVESTIMENTO EM COURVIN AZUL OXFORD , com barra de apoio confeccionado em tubo de aço carbono 50 mm X 30 mm X 2.0 mm espessura, pintura eletrostática na cor preta, contra encosto com capa de proteção em polipropileno na cor preta, bordas protetoras em perfil de PVC ou outro dispositivo de proteção, encosto fixo, base fixa, suporte do encosto em tubo de aço. Ponteiras e sapatas niveladoras injetadas na cor preta. Largura do assento: 400 mm (mín.) a 450 mm (máx.); Profundidade do assento: 380 mm (mín.) a 440 mm (máx.); Largura do encosto: 305 mm (mín.); Altura do encosto: 240 mm (mín.).	UND	10
07	LONGARINA METALICA 2 LUGARES , com assento e encosto de formato anatômico e estofada em espuma de poliuretano, com densidade entre 50 kg/m ³ a 55 kg/m ³ de alta resiliência, COM REVESTIMENTO EM COURVIN AZUL OXFORD , com barra de apoio confeccionado em tubo de aço carbono 50 mm X 30 mm X 2.0 mm espessura, pintura eletrostática na cor preta, contra encosto com capa de proteção em polipropileno na cor preta, bordas protetoras em perfil de PVC ou outro dispositivo de proteção, encosto fixo, base fixa, suporte do encosto em tubo de aço. Ponteiras e sapatas niveladoras injetadas na cor preta. Largura do assento: 400 mm (mín.) a 450 mm (máx.); Profundidade do assento: 380 mm (mín.) a 440 mm (máx.); Largura do encosto: 305 mm (mín.); Altura do encosto: 240 mm (mín.).	UND	04
08	CADEIRA EM POLIPROPILENO E FIBRA DE VIDRO, COM BRAÇOS , encosto em polipropileno e fibra de vidro, Cor aproximada: Azul Royal; Material: pernas, braços e assento em polipropileno e fibra de vidro. Suporta uma carga estática de 182 kg.	UND	11
09	ARMÁRIO ALTO COM TAMPO E LATERAIS EM MDF DE 25mm, REVESTIMENTO MELAMÍNICO NA COR OVO/BEGE Medidas 1600 X 800 X 500 mm (Altura X Largura X Profundidade). CORPO ARMÁRIO – em madeira MDF com espessura e tampo de 25mm de espessura, frente e fundo de 18mm de espessura, ambos com densidade média de 600 Kg/m ³ , revestido com laminado melamínico em ambas as faces, com duas prateleiras, encabeçado com fita de poliestireno com superfície visível texturizada. Na cor OVO/BEGE. PORTA – em madeira de 18mm de espessura, revestido com laminado melamínico em ambas as faces com travamento através de fechadura. Na cor ovo/bege. DOBRADIÇA - em aço de alta resistência, automática com tecnologia Snap-On, regulagem horizontal livre e ajuste lateral integrado, com ângulo de abertura de 110° com o sistema de alojamento interno na madeira, com acabamento niquelado. SISTEMA DE TRAVAMENTO DAS PORTAS - com trinco	UND	04



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

	metálico na porta esquerda, fixado através de parafusos roscas auto integrado cortante tipo chipboard para madeira, e chave para fechadura frontal com alma interna em aço de alta resistência ao toque, com capa plástica externa de proteção em polietileno injetado com sistema escamoteável. PUXADORES – sobrepor Zamac de formato retangular com pintura metálica na cor preta. PRATELEIRA – em madeira 18 mm de espessura. Na cor ovo/bege. RODAPÉ – confeccionado em chapa metálica perfilada tipo “U” 20x50mm com 1,5mm de espessura, sapata regulável com rosca M6 e injetadas em polietileno copolímero.		
--	---	--	--

2.2. Os produtos deverão apresentar Garantia mínima de 12 (DOZE) Meses contra defeito de fabricação bem como por problemas decorrentes de mau acondicionamento e falhas no transporte

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA ENTREGA:

3.1. Os itens serão recebidos de acordo com artigo 73 – II, “a” e “b” e parágrafos da Lei nº 8.666/93;

3.2. Os itens deverão ser entregues NO ALMOXARIFADO DA FUNDAÇÃO HEMOPA, SITUADO À RUA FERNANDO GUILHON Nº 1500, BAIRRO: JURUNAS, CEP: 66.025-008-BELÉM/PA. TELEFONE: (091) 98568-3590, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 12:00 HORAS, de segunda à sexta-feira, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 12:00, onde a mesma terá o prazo de até 05 (CINCO) dias para aceitar o mesmo;

3.3. Os itens deverão ser entregues DE FORMA IMEDIATA E INTEGRAL NO PRAZO MÁXIMO DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS, após a assinatura do instrumento contratual, SALVO NOS CASOS EM QUE POR LEI, FOR DISPENSADA A FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO, QUANDO O PRAZO SERÁ CONTADO A PARTIR DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO, e SOMENTE APÓS contato prévio com o Almojarifado da Fundação, para determinação de quantitativos e datas;

3.4. A licitante vencedora deverá confirmar a data e o horário previsto para a entrega do objeto, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;

3.5. A empresa deverá apresentar a Nota Fiscal contendo a descrição do objeto e indicando o número do Contrato juntamente com TERMO DE GARANTIA DE FORNECEDOR (Anexo II), para o devido atesto das mesmas pela Gerência de Almojarifado e Patrimônio - GERAP.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. Do Preço:

4.1.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 26.515,68 (Vinte e seis mil, quinhentos e quinze reais e sessenta e oito centavos).**

4.1.2. No preço acima já estão inclusos todos os custos necessários à aquisição e entrega do objeto deste contrato, ou seja, todos os insumos, impostos, taxas, seguros, encargos sociais, previdenciários, comerciais, transportes, bem como quaisquer outras incidências diretas/ ou indiretas que possam incidir sobre o custo do objeto deste contrato, sendo vedado à contratada cobrar qualquer valor adicional a este título.

4.2 - Das Condições de Pagamento:

4.2.1. O pagamento a contratada será feito da seguinte forma:

a) A **CONTRATADA** apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela **FUNDAÇÃO HEMOPA**, que realizará o pagamento mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/ fatura e/ou recibo, devidamente atestados pela **Gerência de Almojarifado e Patrimônio**;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

b) No caso de devolução da nota fiscal, fatura ou recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no item "a" passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos;

c) No caso de eventual atraso de pagamento, mediante solicitação formal e desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Fundação Hemopa, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

d) O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos no local especificado neste instrumento e devidamente recebidas conforme termo de referência que segue anexo;

e) A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste instrumento e seus Anexos;

f) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

g) Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades e obrigações, nem implicará em aprovação definitiva dos materiais apresentados;

h) A devolução da fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda o fornecimento dos produtos requisitados/solicitados pela contratante.

i) Caso a contratada seja optante pelo SIMPLES, instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12, da Lei nº 9.532, de 10/12/97, instituição de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico ou associação civil, a que se refere o art. 15, da Lei nº 9.532/97, deverá apresentar, **juntamente com a nota fiscal/fatura, DECLARAÇÃO**, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF nº 480/2004, de 15.12.2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena da **CONTRATANTE** efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma;

j) Ocorrendo fatos impeditivos da liquidação da despesa, provocados pela **CONTRATADA**, o pagamento não será efetuado até que este providencie as medidas saneadoras necessárias, **não se sujeitando a CONTRATANTE a quaisquer ônus decorrentes dessa suspensão do pagamento.**

CLÁUSULA QUINTA - DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA:

5.1. Caberá ao responsável pela Gerência de Almojarifado e Patrimônio da Fundação HEMOPA, a atestação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

CLÁUSULA SEXTA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE VALOR A SER CONTRATADO:

- 6.1. No interesse da Administração da contratante, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 6.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
- 6.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

- 7.1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:

Unidade Orçamentária: 90101
Programa de Trabalho: 10302150782890000
Fonte de Recurso: 0301000000
Natureza de Despesa: 449052

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DAS OMISSÕES DO CONTRATO:

- 8.1. A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais, pela Lei Estadual nº. 5.416/87, pela Lei Federal nº. 8.666/93, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- 9.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações previstas no Contrato, neste termo de referência e anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 9.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- 9.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.
- 9.6. Assumir a responsabilidade pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 9.7. A contratada deverá garantir a qualidade dos mobiliários licitados comprometendo-se a substituí-los caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;
- 9.8. Substituir os produtos com defeito(s) de fabricação(s) ou que não esteja(m) de acordo a descrição, rendimento, utilidade e outras previstas na sua proposta comercial, levada a efeito no certame licitatório, em que este instrumento é dele integrante, no prazo de até 10 (dez) dias CORRIDOS a partir da comunicação oficial da avaria verificada no produto, sem qualquer ônus à contratante;
- 9.9. É de responsabilidade da contratada qualquer prejuízo causado com o material em decorrência do transporte;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

9.10. É de responsabilidade da contratada consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;

9.11. Entregar, quando solicitada, amostras do objeto ofertado, para fins de realização de testes de compatibilidade, de especificações e parâmetros, conforme termo de referência parte integrante deste instrumento;

9.12. Atender e manter corretamente, durante toda a vigência contratual, os requisitos de qualificação técnica exigidos pelos órgãos competentes e legislação que rege a matéria, na forma prevista neste instrumento, Termo de Referência, Edital e anexos;

9.13. Para emissão da Nota de Empenho é necessário que a empresa vencedora mantenha cadastro válido no banco de fornecedores da Secretaria de Estado de Administração do Pará (SEAD), que deverá ser efetuado conforme orientações do sítio www.compraspara.pa.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

10.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário; previamente agendados com o licitante vencedor;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes termo de referência e do presente instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA:

11.1. Este contrato vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, apenas e tão somente até o cumprimento integral das cláusulas contratuais pelas partes.

11.2. Os efeitos jurídicos do contrato firmado se estenderão até o término da garantia do mobiliário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Fundação HEMOPA poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Licitante vencedora as seguintes sanções conforme estabelece o Art. 87 da Lei Nº 8.666/93:

12.1.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades;

a) No caso de haver três reincidências de advertência, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato;

12.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

12.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Fundação HEMOPA, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

12.2. O descumprimento das demais obrigações estabelecidas no Contrato sujeitará a Licitante vencedora à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência de fato, sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

12.3. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Pará pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme estabelece o Art. 7º a Lei Federal Nº 10.520/2002 e o Art. 49º do Decreto do Estado do Pará Nº 534/2020, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, respeitado o devido processo legal e a ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

12.3.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

7



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

- 12.3.2. Não manter a proposta, injustificadamente;
- 12.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.3.4. Fizer declaração falsa;
- 12.3.5. Cometer fraude fiscal;
- 12.3.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 12.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no SICAF e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 12.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, o CONTRATADO deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato, e das demais cominações legais.
- 12.6. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração da Fundação HEMOPA, a mesma isentará a CONTRATADA das penalidades mencionadas.
- 12.7. À critério da Administração da Fundação HEMOPA, o valor da(s) multa(s) poderá ser descontado dos valores a serem pagos à contratada.
- 12.8. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Fundação HEMOPA ou com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurada à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

- 13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93;
- 13.2. A rescisão do contrato poderá ser:
- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30(trinta) dias;
 - b) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração da contratante;
 - c) judicial nos termos da legislação.
- 13.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- 13.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.

- 14.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente CONTRATO.
- PARÁGRAFO ÚNICO** – Na hipótese de fusão, cisão ou incorporação que envolva a CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá expressar sua anuência prévia e por escrito com a continuidade da prestação de serviço, a qual dependerá da verificação de que a pessoa jurídica resultante possui as condições habilitatórias, da manutenção das condições originais da contratação e da constatação de que a modificação da estrutura da empresa não afetará a boa execução do contrato, nem ocasionará qualquer prejuízo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

15.1. Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, o objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado pela servidora Rebeca Guerra Trindade, Gerente de Infraestrutura, lotada na gerência de infraestrutura (GEINE).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVISÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS PACTUADOS:

16.1. A revisão dos preços previstos neste instrumento ocorrerá em decorrência do aumento do custo originário da contratação, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, ou na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16.2. Em caso de prorrogação e, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão sofrer reajuste, desde que devidamente justificado, e com base na variação acumulada do IPC-FIPE.

16.3. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do índice de atualização acima mencionado, ficará a critério da contratante eleger novo índice para substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE:

17.1. Este contrato será publicado em forma de extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura, e, posteriormente, encaminhado para registro no Tribunal de Contas do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO:

18.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 É vedada a causa ou a utilização do contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência do contratante.

E, por estarem justos e acertados, as partes assinam o presente contrato, elaborado na forma da Lei nº 8.666 de 21/06/93, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Belém, 08 de Outubro de 2021


Paulo André Castelo Brando Bazzera
Presidente da Fundação HEMOPA
Contratante

HUMBERTO BRASIL DE
ALMEIDA:61205168249

Assinado de forma digital por HUMBERTO BRASIL DE
ALMEIDA:61205168249
Data: 2021.10.13 09:11:54 -0300'

Humberto Brasil de Almeida
ALMEIDA & BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA EIRELI-EPP
Contratada



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF Nº _____
2) _____ CPF Nº _____

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Brenda Botelho Pinheiro (Lei 11.419/2006)
EM 22/10/2021 09:14 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 38652D4E9A795466.ACBL3D7D2E07427E.F5CC27EB9420EC2F.20F9FEE6E3458F0F